



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE.

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA –
VICENCIAPREVI

CNPJ: 07.521.710/0001-06 – Fone: (81) 3641-2456 – Endereço: Rua 15 de novembro, nº 06 – Centro – Vicência – PE

CEP: 55.850-000 - E-mail: vicenciaprevi@gmail.com - Site: www.vicenciaprevi.pe.gov.br Blog:
www.vicenciaprevi.blogspot.com



VICENCIAPREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



MANUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Processo: Concessão de pensão por morte

Unidade Gestora: Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI.

Executor: Assessor de Benefícios.

1. **REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:** Lei Municipal nº 1.708/2015, Lei Municipal nº 1.828/2021, CF/88.
2. **OBJETIVO:** Definir, em manual, os procedimentos atinentes à concessão de pensão por morte para os dependentes dos servidores efetivos do Município de Vicência.
3. **TERMOS UTILIZADOS:**
 - 3.1. **Segurado:** Servidor componente do quadro efetivo do Município de Vicência.
 - 3.2. **Pensão por morte:** Benefício previdenciário, garantido em lei, para os dependentes dos servidores integrantes do quadro efetivo do Município de Vicência, em decorrência do seu óbito.
 - 3.3. **Requerimento:** Documento que comprova a solicitação do servidor para a concessão do benefício.
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O procedimento adotado por este Manual foi elaborado em conjunto com a Diretoria Executiva do VICENCIAPREVI e visa estabelecer procedimentos obrigatórios e cronológicos na concessão dos pleitos de pensão por morte dos dependentes dos servidores municipais efetivos.
5. **CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE:** Consiste no processo que se defere, ou indefere, os pleitos de pensão por morte protocolados no VICENCIAPREVI.

Processo de trabalho:

1. Beneficiário Requerente:



VICENCIAPREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



a) O possível beneficiário comparece à sede do VICENCIAPREVI, a fim de receber informações sobre os documentos necessários e obrigatórios para abertura do processo de pensão;

b) Ao retornar ao instituto, com a documentação exigida, o interessado preenche o requerimento oficial de pensão por morte, modelo disponível na sede do VICENCIAPREVI, sem rasuras, com a identificação do beneficiário requerente, do segurado falecido e, caso houver, outros beneficiários da pensão;

c) Preenche a seguinte declaração: acúmulo de pensão por morte.

d) anexa ao requerimento, cópia dos seguintes documentos:

- ✓ do requerente: RG, CPF, certidão de casamento atualizada com averbação ou de declaração de união estável e comprovante de endereço atualizado;
- ✓ do segurado falecido: RG, CPF, último contracheque e certidão de óbito com averbação;
- ✓ dos beneficiários da pensão: certidão de nascimento, RG, CPF, comprovante de residência, atestado médico, no caso de incapacidade, bem como procuração por instrumento público ou termo de representação legal, se for o caso, com documento de identificação legal e CPF do representante.

e) protocola o requerimento de pensão por morte e declarações, bem como demais documentos que comprovam a condição de beneficiário dependente, formalizando assim o processo.

- Do Requerente:

- ✓ CPF;
- ✓ RG;
- ✓ CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA (APÓS A DATA DO ÓBITO) OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL;
- ✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA: CELPE, COMPESA OU TELEFONE);
- ✓ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

- Do servidor falecido (Instituidor da pensão)

- ✓ ÚLTIMO CONTRACHEQUE;
- ✓ CERTIDÃO DE ÓBITO;
- ✓ CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS);
- ✓ CPF;
- ✓ RG;
- ✓ NÚMERO (PIS, PASEP, NIS OU NIT).



2. Atendimento inicial da Assessoria de Previdência:

- a) recebe e confere o requerimento e toda documentação que deverá servir para instrução do processo de pensão por morte e elabora ofício que deverá ser apresentado à instituição financeira para abertura de conta salário, caso o requerente ainda não tenha;
- b) registra na capa do processo as informações padronizadas, identificando PRIORIDADE NO TRÂMITE, devido à natureza alimentar do benefício e instrui o processo de pensão;
- c) encaminha o processo, quando em conformidade com as exigências da legislação para a assessoria jurídica, a fim de que seja produzido o parecer contendo a fundamentação legal da concessão do benefício.

Atenção: Caso tenha documento(s) sem conformidade com as exigências do VICENCIAPREVI o Assessor de Benefícios do instituto deverá solicitar substituição e/ou apresentação de novos.

3. Instrução dos processos previdenciários da Assessoria de Benefícios:

- a) receber processo e realizar a instrução com a conferência dos documentos que comprovem a relação de segurado dependente e do servidor falecido, obedecendo todas as exigências formais para a concessão da pensão;
- b) emitir ofício para a Secretaria de Administração para requerer pasta e histórico funcional do ex-servidor, caso falecido em atividade. Caso servidor tenha falecido na condição de aposentado, o servidor do VICENCIAPREVI busca a pasta e histórico funcional no arquivo do próprio instituto;
- c) Ao receber a pasta funcional, e declarações referentes ao ex-servidor, em caso falecido em atividade, ou após a busca da pasta no arquivo do instituto, caso o servidor tenha falecido na condição de aposentado, o Assessor Benefícios deve coletar os documentos necessários e anexar ao processo de pensão por morte e iniciar o procedimento de instrução, elaborando também, o Demonstrativo de Rateio de Benefício para cada beneficiário e, se for o caso, valores retroativos a data do óbito e o ato de fixação do benefício;
- d) encaminha-se o processo para assessoria jurídica, a fim de produzir o parecer jurídico sobre o direito dos dependentes ao recebimento do benefício de pensão por morte;
- e) receber processo da assessoria jurídica acompanhado do parecer.
- f) com o acolhimento do Presidente de Previdência, sendo desfavorável o direito ao benefício, deve-se ligar para dar ciência ao requerente, abrindo prazo para reconsideração ou recurso, se requerido, entregar cópia da decisão;



VICENCIAPREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



- h) quando o parecer for favorável ao benefício, o Assessor de Benefícios elabora a Portaria de Concessão da Pensão por morte com a descrição da fundamentação legal e dados do beneficiário e do instituidor da pensão a colheu a assinatura do Presidente de Previdência;
- j) o Assessor de Benefícios convida o pensionista para entregar a portaria de pensão e prestar as informações necessárias;
- k) o Assessor de Benefícios, encaminha o processo de pensão para o Auxiliar Administrativo implantá-lo no sistema de folha de pagamento do VICENCIAPREVI;
- l) conforme o art. 2º da Resolução TC-PE nº. 22/2013, o Assessor de Benefícios do VICENCIAPREV tem um prazo de 30 (trinta) dias para o envio do processo ao TCE-PE para fins de apreciação da legalidade e conseqüente registro dele, na Corte de Contas;
- m) arquiva-se o processo no Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI;
- n) Enviado o processo para manifestação do TCE/PE, nesse momento é publicado pela Corte de Contas a decisão monocrática e o relatório de auditoria sobre a homologação informando se foi julgado legal ou ilegal a concessão da pensão.

1. **SE LEGAL:** arquiva-se a decisão na pasta da pensionista.

2. **SE ILEGAL:**

- a) O Assessor de Benefícios verifica a causa da ilegalidade e, se necessário busca na pasta funcional do pensionista ou nos arquivos do VICENCIAPREVI documentos complementares para a devida instrução e atendimento apontado pelo TCE-PE;
- b) O Assessor de Benefícios encaminha o processo para a Assessoria Jurídica;
- c) Após análise, a Assessoria Jurídica deverá devolver o processo para Assessor de Benefícios, acompanhado de parecer jurídico, para que sejam providenciadas a Portaria de Anulação do ato julgado ilegal pelo TCE-PE, bem como a nova portaria de pensão, caso a ilegalidade seja improcedente;
- d) O Assessor de Benefícios coleta a assinaturas do Presidente de Previdência;
- e) O Assessor de Benefícios convoca o pensionista para tomar ciência da atual condição do seu processo de pensão, coletando assim, sua assinatura no TERMO DE CIÊNCIA;



VICENCIAPREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



- f) O Assessor de Benefícios encaminha a portaria para publicação no quadro de avisos do VICENCIAPREVI
- g) O Assessor de Benefícios encaminha o processo para o Auxiliar Administrativo do VICENCIAPREVI, para conferência e, caso necessário, adequação no valor da pensão do interessado no sistema de folha de pagamento dos servidores inativos;
- h) Anexar a nova portaria ao processo de pensão;
- i) Arquivar a pasta da pensionista, no arquivo do Instituto de Previdência.

ADILSON CARLOS PEREIRA
Presidente de Previdência

MARIA TEREZA BARBOSA DE MORAES
Presidente do Conselho Administrativo